

NO NATAL

COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PASSATEMPO DE NATAL 2025

“No Natal Compre no Comércio Tradicional” é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém e pela Delegação de Santiago do Cacém da Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal (ACISTDS).

A iniciativa tem como objetivo a dinamização do comércio local, bem como o aumento potencial do número de clientes na quadra natalícia.

A promoção do desenvolvimento constitui uma das atribuições dos municípios, conforme preceitua o disposto na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em harmonia com o disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

ARTIGO 1.º OBJETIVOS

1. O Passatempo **“No Natal Compre no Comércio Tradicional”** é uma iniciativa promovida pelo Município de Santiago do Cacém, em parceria com a ACISTDS e com o apoio das Juntas de Freguesia do Município, que tem como objetivo promover e estimular as dinâmicas do comércio e serviços locais, incentivando a realização das compras na época natalícia no comércio local.

2. O Passatempo consiste no sorteio de um vale de viagem no valor de 1.500€ suportado no valor de 1.000€ pela Câmara Municipal e 500€ pela ACISTDS, 10 (dez) prémios monetários e a atribuição imediata de um cupão que pode ser trocado por um bilhete de cinema a utilizar no ano de 2026, no Auditório Municipal António Chainho, ou um ingresso para a SANTIAGRO – Feira Agropecuária e do Cavalo 2026, suportados pela Câmara Municipal. Será também sorteado um cabaz de Natal suportado pela ACISTDS.

NO NATAL

COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL

ARTIGO 2.º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA OS CONSUMIDORES

1. O Passatempo destina-se a todos os clientes, maiores de idade, que efetuem compras no valor mínimo de 10€ no comércio local no Município de Santiago do Cacém, entre o dia 1 de dezembro 2025 e o dia 6 de janeiro de 2026.
2. Por cada 10€ de compras no comércio, restauração ou serviços, o cliente tem direito a um cupão de participação que lhe será entregue pelo estabelecimento aderente ao Passatempo (por exemplo: compras de 10€ a 19,99€, dá direito a um cupão; compras de 20€ a 29,99€ a dois cupões, e assim sucessivamente até ao número máximo de 10 cupões por compra).
3. Excluem-se do número anterior os proprietários dos próprios estabelecimentos, cônjuges e/ou familiares diretos, gerentes e funcionários com cupões de compras realizadas no próprio estabelecimento.
4. Os interessados em participar, devem preencher o cupão de sorteio, nos termos do n.º 3, do artigo 4.º e colocar no recetáculo disponibilizado nos estabelecimentos aderentes e guardar o cupão cliente que dá acesso a um bilhete de cinema a utilizar no ano de 2026 no Auditório Municipal António Chainho, ou um ingresso para entrar na SANTIAGRO - Feira Agropecuária e do Cavalo 2026.
5. Os vales de compras que vierem a ser emitidos ao portador são válidos única e exclusivamente para compras nos estabelecimentos comerciais aderentes e até à data limite de 31 de março 2026.
6. O valor das compras efetuadas com vales não confere ao titular o direito a troco.

ARTIGO 3.º

ESTABELECIMENTOS ADERENTES

1. O Passatempo destina-se aos comerciantes dos estabelecimentos de comércio, restauração e serviços, abertos ao público no Município de Santiago do Cacém, que subscrevam as presentes Normas de Participação e formalizem a adesão ao Passatempo, mediante o preenchimento da ficha de adesão do estabelecimento disponível em www.cm-santiagocacem.pt e enviada por e-mail (preferencialmente) para ddet@cm-santiagocacem.pt, ou dirigir-se pessoalmente às instalações do Gabinete de Apoio ao Empresário de Santiago do Cacém, localizado no edifício do Mercado Municipal, ou à delegação da ACISTDS, em Santiago do Cacém, localizada na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 45, 1.º Esquerdo.

NO NATAL

COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL

- 2.** Os estabelecimentos aderentes serão devidamente identificados por um dístico referente à iniciativa, a afixar em local visível do exterior e que será entregue pela organização após validação da adesão.
- 3.** A adesão dos estabelecimentos é gratuita.
- 4.** Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a entregar todos os cupões à Câmara Municipal de Santiago do Cacém (CMSC), até ao dia 13 de janeiro de 2026.
- 5.** Os estabelecimentos aderentes estão obrigados a aceitar os vales de compras que venham a ser apresentados pelos vencedores de cada sorteio, sendo estes vales considerados em tranches de 50€ a serem utilizados até ao dia 31 de março de 2026.
- 6.** O não cumprimento das Normas de Participação, ou qualquer tentativa de falsificação de cupões de compra, implica a exclusão do estabelecimento em causa de futuras edições, sem prejuízo dos demais procedimentos legais.
- 7.** Os estabelecimentos aderentes, a ACISTDS e o Município de Santiago do Cacém são responsáveis pela divulgação do presente Passatempo.

ARTIGO 4.º FUNCIONAMENTO DO PASSATEMPO

- 1.** Os estabelecimentos aderentes **podem adquirir os livros de cupões na Junta de Freguesia da área do estabelecimento comercial, na Delegação de Santiago do Cacém da ACISTDS ou no Gabinete de Apoio ao Empresário.**
- 2.** Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou identificar a loja no verso dos cupões do passatempo a entregar ao cliente que, após o preenchimento, deve coloca-lo no recetáculo destinado ao Passatempo e guardar o último cupão para trocar pelo ingresso no cinema ou na SANTIAGRO 2026.
- 3.** No cupão de sorteio deve constar obrigatoriamente o nome (pelo menos o primeiro e último), a localidade de residência e o contacto telefónico do cliente.
- 4.** Os comerciantes dos estabelecimentos aderentes devem informar os clientes da obrigatoriedade prevista no número anterior.

NO NATAL

COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL

5. As lojas aderentes devem converter em dinheiro, junto da Câmara Municipal (Gabinete de Apoio ao Empresário), os vales de compras que tenham em sua posse até ao dia 30 de abril de 2026.

ARTIGO 5.º

LOCAL DE ENTREGA DOS CUPÕES PREENCHIDOS

1. Os cupões devem ser colocados em recetáculo próprio, criado pelos empresários, ficando sob a sua responsabilidade até à entrega no Gabinete de Apoio ao Empresário, nas Juntas de Freguesia da área do estabelecimento comercial ou na Delegação de Santiago do Cacém da ACISTDS, até ao dia 13 de janeiro de 2026.

ARTIGO 6.º

ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. O sorteio terá lugar na Sala de Sessões da Sede do Município de Santiago do Cacém, no dia 22 de janeiro de 2026, pelas 12h30.

2. Após a receção de todos os cupões do Passatempo, os mesmos serão introduzidos num único recetáculo, a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta.

3. Os cupões sorteados devem estar devidamente identificados, com o número do talão legível e em bom estado de conservação, sob pena de exclusão, procedendo-se a sorteio de novo cupão.

4. Os prémios serão atribuídos aos 12 cupões sorteados, e serão distribuídos da seguinte forma:

- **1.º Prémio: Vale de Viagem no valor de 1.500€;**
- **2.º Prémio: 500€ divididos em vales de compras de 50€** cada, válido nos estabelecimentos aderentes;
- **3.º Prémio: 250€ divididos em vales de compras de 50€** cada, válido nos estabelecimentos aderentes (este prémio será sorteado duas vezes);
- **4.º Prémio: 100€ divididos em vales de compras de 50€** cada, válido nos estabelecimentos aderentes (este prémio será sorteado três vezes);

NO NATAL

COMPRE NO COMÉRCIO TRADICIONAL

- **5.º Prémio: 1 vale de 50€** válido nos estabelecimentos aderentes (este prémio será sorteado quatro vezes)
- **6.º Prémio: 1 Cabaz de Natal**

5. Para reclamar o prémio no caso do seu cupão ser sorteado, o cliente necessita de apresentar o cupão cliente e documento de identificação válido.
6. Cada participante só tem direito a um prémio, contudo, sendo selecionado mais do que uma vez por sorteio, terá direito ao prémio com o valor mais alto.
7. Os prémios atribuídos devem ser reclamados no prazo máximo de 20 dias a contar da data do sorteio.

ARTIGO 7.º **PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CUPÕES PREMIADOS**

A listagem dos clientes premiados será publicitada nos canais de informação municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis após o sorteio, sendo os vencedores contactados através do número disponibilizado no cupão.

ARTIGO 8.º **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e dúvidas de interpretação das presentes Normas de Participação serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo –
Largo do Mercado • 7540-135 SANTIAGO DO CACÉM

Tel.: 269 829 419

ddet@cm-santiagocacem.pt • www.cm-santiagocacem.pt